MUNICÍPIO DE
CAPINZAL

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PAE nº 283/2026/PMC

AUTORIZO a contratação direta por *inexigibilidade de licitação*, conforme detalhamento:

CONTRATANTE	Município de Capinzal CNPJ nº 82.939.406/0001-07.	
CONTRATADO	Pessoa Física.	Nome: ... CPF nº ...
	Pessoa Jurídica.	Razão Social: MACHADO EVENTOS LTDA CNPJ nº 08.235.842/0001-34
DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO	Programação artística e recreativa do Natal 2026 do Município de Capinzal/SC, a ser realizada nos dias 22 de novembro e 23 de dezembro de 2026.	
VALOR ESTIMADO	R$ 40.390,00	
FUNDAMENTO	Art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/21.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Anexo.	

Capinzal (SC), 17 de novembro de 2026.

AUTORIDADE COMPETENTE.

MUNICÍPIO DE
CAPINZAL

TERMO DE REFERÊNCIA *(Art. 42 do Decreto n°107/2026)*					
1 - O QUE SERÁ CONTRATADO? ***(Art. 42, § 2, inciso I do Decreto n°107/2026)***					
Item	**Descrição**	**Un**	**Qtde**	**Valor Unitário Estimado**	**Total**
1	**CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E RECREATIVA PARA O NATAL 2026 – MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC – DIAS 22/11/2026 E 23/12/2026.** • **APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL INFANTIL TEMÁTICO DE NATAL E REALIZAÇÃO DE PARADA NATALINA – DIA 22/11/2026 – PERCORRENDO A RUA XV DE NOVEMBRO COM CHEGADA NA PRAÇA PEDRO LÉLIS DA ROCHA.** Contratação de empresa especializada para realização de programação artística e recreativa natalina, no dia 22 de novembro de 2026, a partir das 19h30, no Município de Capinzal/SC, compreendendo a apresentação de espetáculo musical infantil temático de Natal, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, e a realização de Parada Natalina com personagens temáticos e trenzinho cenográfico. O espetáculo deverá contar com aproximadamente 30 (trinta) personagens caracterizados, incluindo personagens do universo Disney e natalino, com apresentações musicais, coreografias, efeitos especiais, interação com o público e sessão de fotos com o Papai Noel. A apresentação deverá proporcionar entretenimento infantil e familiar, com figurinos temáticos, trilha sonora adequada e equipe artística preparada para interação com crianças e demais espectadores. A programação deverá incluir também a realização de Parada Natalina, organizada em alas temáticas, contemplando, no mínimo, os seguintes personagens:	UN	01	R$ 40.390,00	R$ 40.390,00

	• Ala 1 – Princesas: Ariel, Branca de Neve, Cinderela, Bela e Elsa; • Ala 2 – Personagens natalinos: 02 renas humanas, 02 duendes, Grinch e Boneco de Neve Mini; • Ala 3 – Turma Disney Natal: Mickey, Minnie, Donald e Pateta; • Ala 4 – Trenzinho da Alegria: 01 locomotiva e 03 vagões, acompanhados pelo Papai Noel e Mamãe Noel. O trenzinho deverá participar exclusivamente do desfile, contando com estrutura adequada para acomodação e participação de crianças, familiares ou convidados indicados pela organização do evento, durante o percurso da Parada Natalina. **Padrão mínimo de qualidade:** A empresa deverá disponibilizar todos os profissionais, artistas, personagens, figurinos, acessórios, equipamentos de som, recursos técnicos e demais materiais necessários à plena execução da programação. Os personagens deverão estar devidamente caracterizados, com figurinos completos, em bom estado de conservação, limpos e compatíveis com os temas apresentados. As apresentações deverão ser realizadas por profissionais com experiência em entretenimento infantil, com desenvoltura artística, organização e capacidade de interação com o público. A sonorização deverá apresentar qualidade adequada ao ambiente e ao público presente, garantindo boa audibilidade das músicas e falas. Os efeitos especiais e demais recursos cênicos utilizados deverão observar as condições de segurança do evento e do público, especialmente das crianças. O trenzinho deverá apresentar boas condições de conservação, funcionamento e segurança, com vagões adequados à participação do público durante o desfile. A contratada será responsável pelo transporte, montagem, organização, execução e retirada de todos os equipamentos e materiais necessários, bem como pelos custos de pessoal, alimentação, deslocamento e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.				

	Deverá cumprir integralmente os horários estabelecidos pela organização do evento. • **SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL NA CASINHA NATALINA– DIA 23/12/2026 – PRAÇA PEDRO LÉLIS DA ROCHA** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços compreendendo a disponibilização de Papai Noel e Mamãe Noel para atendimento ao público na Casinha Natalina, pelo período mínimo de 02 (duas) horas, conforme programação e horários definidos pela organização do evento. O atendimento na casinha natalina deverá proporcionar interação com crianças, famílias e demais visitantes, incluindo recepção do público, conversas, registros fotográficos e momentos de interação com os personagens, em ambiente temático e adequado à programação de Natal. **Padrão mínimo de qualidade:** O Papai Noel e a Mamãe Noel deverão apresentar caracterização tradicional natalina, com figurinos completos, limpos, em bom estado de conservação e compatíveis com os personagens, incluindo acessórios e elementos característicos. Os profissionais deverão possuir desenvoltura para atendimento ao público infantil, simpatia, cordialidade e habilidade de interação com crianças e famílias, mantendo postura adequada durante todo o período de atendimento. A contratada deverá disponibilizar todos os profissionais, figurinos, acessórios, equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços, responsabilizando-se pelo transporte, deslocamento, montagem, operação e demais despesas decorrentes da prestação, bem como pelo cumprimento dos períodos e horários estabelecidos pela organização do evento.				
				VALOR GLOBAL ESTIMADO	**R$ 40.390,00**

2 - JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO OU NÃO DO OBJETO EM LOTES E/OU DO AGRUPAMENTO EM GRUPOS

(Art. 42, § 2, inciso II do Decreto n°107/2026)

A divisão ou não do objeto em lotes distintos encontra-se devidamente justificada no presente Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 18, §1º, inciso VIII, art. 40, inciso V, alínea "b", e art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ***(Art. 42, § 2, inciso III do Decreto n°107/2026)***	
3.1 - QUAL O MOTIVO DA CONTRATAÇÃO?	A necessidade deve ser atendida em razão do interesse público na promoção de atividades culturais, artísticas e recreativas que proporcionem lazer, integração social e entretenimento à população, especialmente às crianças e às famílias, durante o período das festividades natalinas. A programação "Histórias de Natal 2026 - um novo capítulo de magia..." representa uma oportunidade de fortalecer as tradições culturais, estimular a participação comunitária e proporcionar momentos de convivência e confraternização entre os munícipes, contribuindo para a valorização dos espaços públicos e para a oferta de atividades de lazer gratuitas e acessíveis à população. A realização da Parada de Natal, acompanhada de personagens temáticos, atrações artísticas e estrutura recreativa própria, permitirá ampliar o alcance e a atratividade da programação municipal, proporcionando uma experiência visual e cultural diferenciada. Da mesma forma, a inclusão de espetáculo musical infantil e de atividades complementares contribuirá para diversificar as atrações e ampliar as oportunidades de participação do público infantil e familiar. Ressalta-se, ainda, que a contratação de empresa especializada se mostra necessária em razão da natureza dos serviços pretendidos, que demandam profissionais qualificados, elenco artístico, figurinos, equipamentos, estrutura física, organização operacional e logística específica para garantir a adequada execução das atividades. Dessa forma, o atendimento da necessidade justifica-se pelo interesse da Administração Municipal em promover uma programação natalina estruturada, atrativa e abrangente, assegurando à comunidade o acesso a atividades culturais e recreativas e fortalecendo as ações municipais voltadas à cultura, ao lazer, à integração social e à valorização das festividades natalinas.

4 - NATUREZA DA SOLUÇÃO ***(Art. 42, § 2, inciso IV do Decreto n°107/2026)***	
☐ Comum.	☒ Especial.

5 - PROVA DE QUALIDADE, RENDIMENTO, DURABILIDADE E SEGURANÇA ***(Art. 42, § 2, inciso V do Decreto n°107/2026)***	
5.1 - HAVERÁ PROVA DE QUALIDADE?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.

5.2 - O EDITAL EXIGIRÁ AMOSTRA?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.
5.3 - HAVERÁ GARANTIA ?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado deverá prestar garantia dos bens indicados nos itens por, no mínimo, **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante. ☒ Não.
5.4 - HAVERÁ ASSISTÊNCIA TÉCNICA?	☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meio de empresa credenciada contratada por ele*, sem custo para a administração pública. ☐ Sim. De acordo com o estudo técnico preliminar, o contratado prestará assistência técnica em relação aos bens indicados nos itens **X** e **Y**, durante **N** meses, a partir do seu recebimento pela contratante, *por meios próprios*, sem custo para a administração pública. ☒ Não.
6 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO ***(Art. 42, § 2, inciso VI do Decreto n°107/2026)***	
6.1 - O ORÇAMENTO ESTIMADO É SIGILOSO?	☐ Sim. **Justificativa**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.
6.2 - HÁ ITENS COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESA DE PEQUENO PORTE?	☒ Sim. **Indicar os itens**: *Item 1.* ☐ Não.
7 - REQUISITOS DA CONTRATADA	

<table>
<tr><th colspan="4">(Art. 42, § 2, inciso VII do Decreto n°107/2026)</th></tr>
<tr><td rowspan="3">7.1 - SERÁ EXIGIDA HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA?</td><td rowspan="3">☐ Sim.</td><td>Qual?</td><td>☐ Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.</td><td>☐ Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.</td></tr>
<tr><td>Por que?</td><td colspan="2">☐ Será feita a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado global da contratação.
(Caso se assinale “sim”)</td></tr>
<tr><td colspan="3">☒ Não.</td></tr>
<tr><td rowspan="4">7.2 - QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS EXIGIDAS</td><td colspan="2">☐ Declaração de ciência das informações necessárias para o cumprimento da futura obrigação contratual.</td><td colspan="2">Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Registro na entidade profissional competente.</td><td colspan="2">Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Indicação de pessoal técnico, instalações e aparelhamento para o cumprimento da futura obrigação contratual com a comprovação de qualificação técnica de cada membro da equipe técnica responsável pela execução dos trabalhos.</td><td colspan="2">Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Atestado de Capacidade Técnica.</td><td colspan="2">Justificativa: (Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso).</td></tr>
</table>

	☐ Outro. **Especificar**: *(Indicar o requisito*. **Justificativa**: *(Justificar o motivo da exigência, indicando a legislação aplicável, se for o caso)*.
	☒ Não será exigida prova de qualificação técnica em razão da baixa complexidade da contratação.
7.3 - HÁ CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE?	☐ Sim. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.
7.4 - HÁ RISCOS A SEREM ASSUMIDOS PELA CONTRATADA?	☐ Sim. **Especificar**: *(Caso se assinale "sim")* ☒ Não.
8 - FORMA DE ENTREGA ***(Art. 42, § 2, inciso VIII do Decreto n°107/2026)***	
8.1 - COMO DEVE SER ENTREGUE?	☐ Deve ser totalmente entregue de uma só vez.
	☒ Deve ser entregue conforme datas da programação natalina do município (abertura 22/11/2026 e encerramento 23/12/2026), estipulado pela Secretaria da Educação, Cultura e Esportes. ☐ Deve ser fornecido de forma estimada e parcelada, conforme a necessidade da Contratante, mediante solicitação formal, devendo a Contratada realizar a entrega no prazo máximo de **Z dias**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.
8.2 – LOCAL DE RECEBIMENTO	A Parada de Natal agendada para dia 22/11/2026 percorre a Rua XV de Novembro com chegada na Praça Pedro Lélis Da Rocha onde ocorrerá o show infantil de natal.
8.3 - PRAZO MÁXIMO DE VALIDADE	Item prejudicado.
9 - PRAZO, FORMA DE PAGAMENTO E GARANTIA	

<table>
<tr><th colspan="4">(Art. 42, § 2, inciso IX do Decreto n°107/2026)</th></tr>
<tr><td rowspan="4">9.1 -
DA FORMA CONTRATUAL</td><td colspan="2">☐ Será elaborada Ata de Registro de Preços.</td><td>☐ 3 meses.
☐ 12 meses.
☐ 60 meses.
☐ Outro:</td></tr>
<tr><td colspan="2">☒ Será realizado contrato formal.</td><td>☒ 3 meses.
☐ 12 meses.
☐ 60 meses.
☐ Outro:</td></tr>
<tr><td colspan="2">☐ Será elaborado termo de credenciamento.</td><td>☐ 3 meses.
☐ 12 meses.
☐ 60 meses.
☐ Outro:</td></tr>
<tr><td colspan="3">☐ Será dispensada a formalização de contrato, com fundamento no Art. 95. da Lei n° 14.133/2021.</td></tr>
<tr><td rowspan="3">9.2 -
HAVERÁ POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO?</td><td rowspan="2">☐ Sim.</td><td>☐ Considerando se tratar de ata de registro de preços poderá ser renovada, uma única vez por igual vigência da original com renovação dos quantitativos, nos termos da Processo n.: @CON 25/00109253 realizado ante o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.</td></tr>
<tr><td>☐ A vigência do contrato poderá ser prorrogada, desde que observados os requisitos previstos na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, especialmente aqueles constantes dos arts. 106, 107 e demais dispositivos aplicáveis à natureza da contratação, mediante demonstração da vantajosidade para a Administração, manutenção das condições que justificaram a contratação e formalização por termo aditivo, observados os limites e hipóteses legais.</td></tr>
<tr><td colspan="2">☒ Não.</td></tr>
</table>

9.3 - FORMA DE PAGAMENTO	**Meio**	Ordem bancária.
	Onde?	Conta corrente da contratada.
	Qual o prazo?	Até **20** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal (ou fatura) com o comprovante de regularidade fiscal da contratada.
	Prova da regularidade fiscal	A regularidade fiscal será comprovada pela apresentação dos documentos constantes no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, quando não for possível consultar aos sistemas oficiais.
9.4 - QUAL A GARANTIA DO CONTRATO?	☐ **X**% do valor inicial do contrato. ☒ Não há.	**Justificativa**: *(caso tenha garantia)*
9.5 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO?	A. Receber, acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratual, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, seus anexos, na proposta da Fornecedora/Prestadora do Serviço e neste Contrato; B. Comunicar formalmente à Fornecedora/Prestadora do Serviço quaisquer ocorrências, irregularidades ou inconformidades verificadas durante a execução contratual, concedendo-lhe prazo para adoção das medidas corretivas cabíveis, quando aplicável; C. Efetuar o pagamento à Fornecedora/Prestadora do Serviço na forma, nos prazos e nas condições estabelecidos; D. Promover a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, registrando as ocorrências pertinentes e adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste; E. Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com as especificações técnicas, exigências contratuais ou normas aplicáveis, sem prejuízo das demais medidas previstas na legislação; F. Acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas pela Fornecedora/Prestadora do Serviço, inclusive quanto à manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência;	

	G. Aplicar, quando cabíveis, as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa; H. Prestar à Fornecedora/Prestadora do Serviço as informações, os esclarecimentos e o apoio administrativo necessários à adequada execução do objeto, observadas as competências da Administração; I. Cumprir as demais obrigações previstas no edital de licitação, em seus anexos, na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. J. Comunicar à CONTRATADA, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data e horário previstos para a realização da apresentação, eventual necessidade de cancelamento do evento, em razão de condições climáticas desfavoráveis, especialmente chuva, ou de quaisquer outras situações supervenientes que impossibilitem ou comprometam a realização da programação, sempre que possível observando o referido prazo.
9.6 - QUAIS SÃO AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO?	a) Atender às solicitações da Administração, observados os quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas. b) Fornecer os bens ou prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações constantes do edital, seus anexos e da proposta apresentada, observando a legislação, as normas técnicas e os padrões de qualidade aplicáveis. c) Responsabilizar-se pela qualidade, eficiência, segurança e regularidade do fornecimento dos bens ou da prestação dos serviços. d) Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, total ou parcialmente, os bens ou serviços que apresentarem vícios, defeitos, incorreções, avarias ou desconformidades decorrentes de sua execução, fabricação, acondicionamento ou transporte. e) Sanar imediatamente as irregularidades ou deficiências apontadas pela Administração. f) Apresentar, sempre que solicitado pela Administração, documentos que comprovem a origem, a procedência, a qualidade e a conformidade dos bens fornecidos ou dos materiais empregados, bem como amostras para análise, sem qualquer ônus adicional.

g) Não ceder, transferir ou subcontratar, total ou parcialmente, a execução do objeto, salvo mediante autorização expressa da Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

h) Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando imediatamente à Administração qualquer fato que possa comprometer seu atendimento.

i) Responsabilizar-se integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados, prepostos ou demais responsáveis pela execução do objeto.

j) Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução do objeto, não gerando qualquer vínculo com a Administração.

k) Responder pela qualidade, autenticidade e adequação dos bens fornecidos, ainda que não seja sua fabricante, promovendo, às suas expensas, a substituição daqueles que apresentarem vícios, defeitos ou desconformidades.

l) Manter endereço eletrônico (e-mail), telefone e demais meios de contato atualizados durante toda a execução, comunicando imediatamente à Administração qualquer alteração.

m) Observar e cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho, proteção ambiental, acessibilidade e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis.

n) Manter sigilo sobre informações, documentos e dados obtidos em razão da execução do objeto, quando exigido pela Administração ou pela legislação.

o) Emitir os documentos fiscais em conformidade com a legislação vigente e com as exigências da Administração.

p) Cumprir as demais obrigações previstas no edital, em seus anexos e na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

	q) Ter ciência de que a realização da apresentação está condicionada às condições climáticas e à ocorrência de eventuais situações que possam comprometer a realização do evento; r) Aceitar eventual cancelamento da apresentação pela CONTRATANTE, nas hipóteses de condições climáticas desfavoráveis ou de outras situações supervenientes que impossibilitem ou comprometam a realização do evento, desde que devidamente comunicado, preferencialmente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, sem que disso resulte qualquer ônus adicional à Administração Municipal, incluindo cobrança de multa, taxa de cancelamento, indenização ou qualquer outra despesa relacionada à apresentação não realizada; s) Não exigir pagamento pelos serviços artísticos e pela estrutura técnica que não tenham sido efetivamente executados em decorrência do cancelamento comunicado pela CONTRATANTE nas condições estabelecidas.
10 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ***(Art. 42, § 2, inciso X do Decreto n°107/2026)***	
10.1 - DADOS ORÇAMENTÁRIOS DA CONTRATAÇÃO	Órgão: 05.000 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Unidade: 05.002 – Diretoria de Cultura Reduzido: 133 – 1.720.0000.0000.00 Projeto/Atividade: 2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA Elemento Despesa: 3.3.90 - Aplicações Diretas
10.2 – OS RECURSOS SÃO ORIUNDO DE QUAL ENTE?	☒ Próprio na porcentagem de 100%
11 – DA FISCALIZAÇÃO ***(Art. 42, § 2, inciso XI do Decreto n°107/2026)***	
11.1 - DO FISCAL E DO GESTOR DOS INSTRUMENTOS	☒ O Gestor de Contratos, **Senhor Eduardo João Hanel**, é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e acompanhamento da ☐ A Gestora de Contratos, **Senhora Elisangela Aparecida Bagnolin**, é a autoridade responsável pela coordenação, supervisão e

	gestão contratual no âmbito da Administração Municipal, competindo-lhe orientar a execução contratual, consolidar informações, deliberar sobre as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais. Os fiscais relacionados a seguir exercerão suas atribuições sob sua supervisão, comunicando-lhe as ocorrências que demandem providências administrativas:	acompanhamento da gestão contratual no âmbito da Administração Municipal, competindo-lhe orientar a execução contratual, consolidar informações, deliberar sobre as providências administrativas necessárias e assegurar o cumprimento das disposições legais, regulamentares e contratuais. Os fiscais relacionados a seguir exercerão suas atribuições sob sua supervisão, comunicando-lhe as ocorrências que demandem providências administrativas:
	☐ *Alexandre Roca Nascimento, matrícula nº 407441/7, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Administração e Finanças, ao Corpo de Bombeiros, à Polícia Militar, ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e ao Fundo Municipal do Idoso;*	
	☐ *Diana Clara Klemann, matrícula nº 327743/1, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Saúde e ao Fundo Municipal de Saúde;*	
	☐ *Katia Souza Duarte, matrícula nº 330345/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Assistência Social e ao Fundo Municipal da Assistência Social;*	
	☐ *Wilian Bortoli, matrícula nº 411021/02, designado para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente, à Secretaria da Infraestrutura e ao Fundo Municipal de Habitação;*	
	☒ *Kerolin Serafini,* matrícula nº 410936/01, designada para exercer a fiscalização dos contratos administrativos geridos no âmbito municipal, vinculados à Secretaria da Educação, Cultura e Esportes e à Fundação Municipal de Esportes.	

<table>
<tr><td rowspan="2">11.2 – DO RECEBIMENTO</td><td colspan="2">Recebimento Provisório: O recebimento provisório será realizado pelo fiscal responsável pela supervisão do fornecimento, que verificará a entrega e a conformidade inicial dos materiais ou serviços com as especificações. Vale destacar que o recebimento provisório não gera qualquer obrigação de pagamento. Este procedimento visa apenas atestar o recebimento físico e preliminar, sem prejuízo de futuras verificações ou ajustes. Não há presunção de que o material ou serviço, após o recebimento provisório, estará livre de rejeição no recebimento definitivo.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Recebimento Definitivo: O recebimento definitivo será realizado pelo gestor responsável, após a devida inspeção e confirmação de que os materiais ou serviços atendem integralmente às condições e especificações contratuais. Somente após o recebimento definitivo é que a obrigação de pagamento será gerada, de acordo com os termos contratuais e a conformidade dos itens fornecidos. O recebimento definitivo é a etapa que atesta, de forma conclusiva, a aceitação dos materiais ou serviços, podendo, em caso de não conformidade, resultar na rejeição do fornecimento, conforme o disposto no contrato.</td></tr>
<tr><td>11.3 – DAS COMPETÊNCIAS DO FISCAL E GESTOR</td><td>Compete ao Gestor:

i. Coordenar, supervisionar e orientar a atuação dos fiscais responsáveis pela execução do objeto.

ii. Receber, analisar e consolidar as informações, registros e relatórios encaminhados pelos fiscais.

iii. Adotar as providências administrativas decorrentes das ocorrências comunicadas pelos fiscais.

iv. Promover a interlocução entre a Administração e a fornecedora/prestadora do</td><td>Compete ao Fiscal:

i. Tomar ciência formal de sua designação e comunicar eventual impedimento ou conflito de interesses que possa comprometer o exercício da função.

ii. Elaborar o Plano de Fiscalização, quando exigido, considerando o mapa de riscos e as características da contratação.

iii. Acompanhar, fiscalizar e verificar continuamente a execução do objeto, observando sua conformidade com o edital, o instrumento</td></tr>
</table>

	serviço sempre que necessária à regular execução do objeto. v. Analisar pedidos de alteração, reajuste, repactuação, reequilíbrio econômico-financeiro, prorrogação, supressão ou acréscimo, encaminhando-os para a instrução e decisão da autoridade competente. vi. Controlar os prazos de vigência, execução, garantias, recebimentos e demais obrigações relacionadas à execução. vii. Solicitar a instauração de procedimentos para aplicação de sanções administrativas quando constatado descumprimento das obrigações. viii. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da fornecedora/prestadora do serviço durante toda a execução. ix. Autorizar, quando cabível, o recebimento definitivo do objeto, com base nos documentos e manifestações dos fiscais. x. Zelar pela regularidade documental da execução e	contratual, as especificações técnicas, projetos, cronogramas e demais documentos aplicáveis. iv. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a fiscalização por meio de relatórios, checklists, registros fotográficos, vídeos, medições e demais instrumentos de controle. v. Exigir a correção de falhas, irregularidades ou inconformidades constatadas durante a execução, acompanhando a adoção das medidas corretivas. vi. Manter comunicação permanente com o representante da fornecedora/prestadora do serviço, prestando orientações relacionadas à adequada execução do objeto. vii. Informar imediatamente ao Gestor quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução, demandem alteração, aplicação de penalidades ou outras providências administrativas. viii. Verificar o cumprimento das obrigações legais, fiscais, trabalhistas, previdenciárias e

	pela adequada instrução dos processos administrativos. xi. Promover a gestão de riscos, adotando medidas preventivas destinadas a assegurar a continuidade e a eficiência da execução. xii. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos regulamentos municipais e nos atos normativos internos da Administração.	ambientais, quando cabível à natureza da contratação. ix. Atestar medições, recebimentos, notas fiscais, faturas e demais documentos relacionados à execução, quando constatada sua regularidade. x. Subsidiar o Gestor com informações técnicas, documentos e evidências necessários à tomada de decisões. xi. Participar das reuniões técnicas relacionadas à execução sempre que convocado ou quando entender necessário. xii. Exercer as demais atribuições previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nos regulamentos municipais e nos atos normativos internos da Administração.
12 – DAS PENALIDADES E DA MEDIÇÃO DE RESULTADOS ***(Art. 42, § 2, inciso XII do Decreto n°107/2026)***		
12.1. – DAS PENAS E CORRELATOS	Advertência	i. Atrasar a entrega em menos de 3 (três) dias úteis.
	Advertência com multa de 0,5% (meio por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor global	ii. Dar causa à inexecução parcial do contrato

		iii. Atrasar a entrega em mais de 3 (três) dias úteis.
	Impedimento de licitar e contratar, cumulada com multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento)	i. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; ii. Dar causa à inexecução total do contrato; iii. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame; iv. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; v. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado
	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, cumulada com multa de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento)	i. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou na execução do contrato; ii. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; iii. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

		iv. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; v. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013:
	Em todos os casos, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, podendo no mesmo procedimento ser desconsiderada a personalidade jurídica da empresa infratora nos casos de abuso de direito, confusão patrimonial ou uso da pessoa jurídica para ocultar ilícitos, estendendo-se as sanções aos responsáveis legais e entidades vinculadas.	

Capinzal (SC), 17 de novembro de 2026.

ELABORADORAS	AUTORIDADE COMPETENTE
Nome: Gabriela Conceição Soccol Assinatura: Gabriela Conceicao Soccol:06239292958	Nome: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz Assinatura: Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902 Assinado de forma digital por Simone Salete Zapalalio de Oliveira Luz:04066395902 Dados: 2026.11.17 16:19:55 -03'00'
Nome: Kerolin Serafini Assinatura: Kerolin Serafini:11368234925 Assinado de forma digital por Kerolin Serafini:11368234925 Dados: 2026.11.17 16:01:59 -03'00'	

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPINZAL
Rua Carmelo Zocolli, 155 - Centro - Capinzal
CEP: 89665-000 CNPJ: 82.939.406/0001-07 Telefone: (49) 3555-8700
E-mail: Site: https://www.capinzal.sc.gov.br/

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 68/2026

Processo Adm.: **283/2026**
Data do Processo: **16/11/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 283/2026
b) Nr. Licitação: 68/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 17/11/2026
e) Objeto da Licitação: *Programação artística e recreativa do Natal 2026 do Município de Capinzal/SC, a ser realizada nos dias 22 de novembro e 23 de dezembro de 2026.*

Participante: MACHADO EVENTOS LTDA (08.235.842/0001-34)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE PACOTE DE PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E RECREATIVA PARA O NATAL 2026 – MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC – DIAS 22/11/2026 E 23/12/2026. • APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL INFANTIL TEMÁTICO DE NATAL E REALIZAÇÃO DE PARADA NATALINA – DIA 22/11/2026 – PERCORRENDO A RUA XV DE NOVEMBRO COM CHEGADA NA PRAÇA PEDRO LÉLIS DA ROCHA. Contratação de empresa especializada para realização de programação artística e recreativa natalina, no dia 22 de novembro de 2026, a partir das 19h30, no Município de Capinzal/SC, compreendendo a apresentação de espetáculo musical infantil temático de Natal, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, e a realização de Parada Natalina com personagens temáticos e trenzinho cenográfico. O espetáculo deverá contar com aproximadamente 30 (trinta) personagens caracterizados, incluindo personagens do universo Disney e natalino, com apresentações musicais, coreografias, efeitos especiais, interação com o público e sessão de fotos com o Papai Noel. A apresentação deverá proporcionar entretenimento infantil e familiar, com figurinos temáticos, trilha sonora adequada e equipe artística preparada para interação com crianças e demais espectadores. A programação deverá incluir também a realização de Parada Natalina, organizada em alas temáticas, contemplando, no mínimo, os seguintes personagens: • Ala 1 – Princesas: Ariel, Branca de Neve, Cinderela, Bela e Elsa; • Ala 2 – Personagens natalinos: 02 renas humanas, 02 duendes, Grinch e Boneco de Neve Mini; • Ala 3 – Turma Disney Natal: Mickey, Minnie, Donald e Pateta; • Ala 4 – Trenzinho da Alegria: 01 locomotiva e 03 vagões, acompanhados pelo Papai Noel e Mamãe Noel. O trenzinho deverá participar exclusivamente do desfile, contando com estrutura adequada para acomodação e participação de crianças, familiares ou convidados indicados pela organização do evento, durante o percurso da Parada Natalina. Padrão mínimo de qualidade: A empresa deverá disponibilizar todos os profissionais, artistas, personagens, figurinos,	1,000	UN	40.390,00	40.390,00

acessórios, equipamentos de som, recursos técnicos e demais materiais necessários à plena execução da programação. Os personagens deverão estar devidamente caracterizados, com figurinos completos, em bom estado de conservação, limpos e compatíveis com os temas apresentados.
As apresentações deverão ser realizadas por profissionais com experiência em entretenimento infantil, com desenvoltura artística, organização e capacidade de interação com o público. A sonorização deverá apresentar qualidade adequada ao ambiente e ao público presente, garantindo boa audibilidade das músicas e falas.
Os efeitos especiais e demais recursos cênicos utilizados deverão observar as condições de segurança do evento e do público, especialmente das crianças. O trenzinho deverá apresentar boas condições de conservação, funcionamento e segurança, com vagões adequados à participação do público durante o desfile.
A contratada será responsável pelo transporte, montagem, organização, execução e retirada de todos os equipamentos e materiais necessários, bem como pelos custos de pessoal, alimentação, deslocamento e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços. Deverá cumprir integralmente os horários estabelecidos pela organização do evento.
• SERVIÇOS DE ATENDIMENTO DO PAPAI NOEL E MAMÃE NOEL NA CASINHA NATALINA– DIA 23/12/2026 – PRAÇA PEDRO LÉLIS DA ROCHA
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços compreendendo a disponibilização de Papai Noel e Mamãe Noel para atendimento ao público na Casinha Natalina, pelo período mínimo de 02 (duas) horas, conforme programação e horários definidos pela organização do evento.
O atendimento na casinha natalina deverá proporcionar interação com crianças, famílias e demais visitantes, incluindo recepção do público, conversas, registros fotográficos e momentos de interação com os personagens, em ambiente temático e adequado à programação de Natal.
Padrão mínimo de qualidade: O Papai Noel e a Mamãe Noel deverão apresentar caracte

Total do Participante: **40.390,00**

Total Geral: 40.390,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das atividades da cultura.	05.002.13.392.0095.2061.3.3.90.00.00	R$ 40.390,00
Manutenção das atividades da cultura.	05.002.13.392.0095.2061.3.3.90.00.00	R$ 0,00

Capinzal, 17 de Novembro de 2026

....

Assinatura do Responsável